

São Paulo, 27 de junho de 2022.

CONVITE Nº 13495/2022

ABERTURA: DIA 5 DE JULHO DE 2022 – ÀS 10H00

OBJETO: "ADAPTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES EXISTENTES DE HOTEL-ESCOLA PARA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SENAC".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS III

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1 - Estamos prevendo apenas planilha de quantitativos de arquitetura. está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Deverão ser apresentadas planilhas de quantidades de todos os materiais de todas as especialidades na entrega dos projetos executivos.

2 - Devemos supor que as taxas e emolumentos das diversas aprovações legais ficarão direto no encargo do Senac, uma vez que não temos como calcular estes custos a priori?

RESPOSTA: As taxas e emolumentos das aprovações ficarão a encargo do Senac.

3 - Até que ponto as recomendações das consultorias técnicas mencionadas conforto ambiental (termico, lumínico e acústico), eficiencia energética deverão ser implementadas?

RESPOSTA: As consultorias, se forem necessárias, poderão ser contratadas no decorrer do projeto.

4 - O Endereço constante no edital e projetos executivos apresentados não confere com o real que é na Av. Celina Falcão Andrade, esquina com Rua Cinquenta e sete e Rua Francisco Veronezi, correto?

RESPOSTA: Desconsiderar o endereço descrito no edital e projeto (Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1797) e considerar Av. Celina Falcão Andrade, esquina com Rua Cinquenta e sete e Rua Francisco Veronezi, conforme Carta Errata II.

5 - Todas empresas indicadas para revisão dos projetos complementares deverão preencher e assinar os anexos VIII e IX ?

RESPOSTA: Não, apenas a empresa de Arquitetura deve apresentar os anexos.

6 - As propostas das empresas indicadas deverão ser apresentadas juntamente com a nossa para Vs. apreciação ?

RESPOSTA: Não, apresentar apenas o nome da empresa e valores dos projetos.

7 - Na lista de projetistas complementares não consta o projeto de aquecimento solar, elaborado anteriormente pela empresa M3CUBICO. Devemos considerar esse orçamento na nossa proposta?

RESPOSTA: Sim, considerar.

8 - No caso de subcontratação de projetos complementares, será necessário anexar documentação destes responsáveis técnicos?
Tais como, contratos entre a licitante e os responsáveis?

RESPOSTA: Não.

9 - Os projetistas complementares, indicados pelo Contratado, poderão emitir suas respectivas notas fiscais direto para o SENAC?

RESPOSTA: Não.

10 - Devemos considerar projeto de irrigação ?

RESPOSTA: Sim, considerar projeto de irrigação.

11 - Devemos considerar os custos para orçamento base de obras?

RESPOSTA: Não considerar custos, apenas quantitativos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO